DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, por parte dos participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**, de 26 de Outubro de 2023.

Resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR como vencedora deste certame de preços, a proposta formulada pela firma **DE PAULA & RICCI ENGENHARIA LTDA – EPP.**, para a **Contratação de Empresa Especializada visando o fornecimento e instalação de grama sintética na EMEF – Olinto Junqueira de Oliveira, sito a Rua Justino Fazuoli, n° 425, no munícipio de Jaborandi/SP incluindo insumos necessários, em Regime de Empreitada Global, para Campo de Futebol Society,** bem como nas demais especificações e condições constantes deste Edital, sendo o valor total da proposta **R$ 128.020,00 (Cento e vinte e oito mil e vinte reais).**

Proceda-se o contrato e as despesas correspondentes.

Jaborandi, 05 de Dezembro de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.074/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 03.945.035/0001-91, representado pelo seu Proprietário, Sr. José Maria Nogueira, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 5.951,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. José Maria Nogueira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
94	007.007.520	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	750	0,36	270,00
105	007.007.212	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG COMPRIM	CP	750	0,39	292,50
106	007.006.220	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIM	CAPS	3.000	0,42	1.260,00
139	007.006.244	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMF	CAPS	1.125	0,09	101,25
232	007.006.303	FINASTERIDA 5 MG	CAPS	750	0,35	262,50
303	007.006.360	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CAPS	1.500	0,55	825,00
309	007.007.372	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.250	0,06	135,00
332	007.006.382	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMID	CAPS	750	0,19	142,50
338	007.006.390	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CAPS	15.000	0,09	1.350,00
366	007.006.410	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CAPS	975	0,14	136,50
399	007.007.460	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CP	3.450	0,11	379,50
416	007.007.477	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL F	FR	450	1,05	472,50
575	007.006.244	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMF	CAPS	375	0,09	33,75
668	007.006.303	FINASTERIDA 5 MG	CAPS	250	0,35	87,50
745	007.007.372	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CP	750	0,06	45,00
852	007.007.477	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL F	FR	150	1,05	157,50
					Valor Total Geral:	5.951,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 074/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 04 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: JOSÉ MARIA NOGUEIRA
Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 171.445.586-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.075/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 05.782.733/0001-49, representado pela sua Sócia Administradora, Sra. Renata Casagrande Galiotto, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 37.776,50 (Trinta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais, e cinquenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à

contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
154	007.007.234	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG COMPRIMID(	CP	375	8,28	3.105,00
155	007.007.235	CLORIDRATO DE PRASUGREL 5 MG COMPRIMIDO	CP	375	10,55	3.956,25
165	007.007.914	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	CP	375	0,60	225,00
212	007.007.275	EDOXABANA 15 MG COMPRIMIDO	CP	750	2,70	2.025,00
213	007.007.276	EDOXABANA 30 MG COMPRIMIDO	CP	750	5,40	4.050,00
265	007.007.328	HIDROXINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PR	UN	113	102,72	11.607,36
288	007.007.351	LATANOPROSTA 50 MCG/ML (0,005%) SOLUÇÃO O	FR	19	102,69	1.951,11
351	007.007.413	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLO	CP	375	1,88	705,00
352	007.007.414	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLO	CP	375	1,88	705,00
590	007.007.234	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG COMPRIMID(	CP	125	8,28	1.035,00
591	007.007.235	CLORIDRATO DE PRASUGREL 5 MG COMPRIMIDO	CP	125	10,55	1.318,75
648	007.007.275	EDOXABANA 15 MG COMPRIMIDO	CP	250	2,70	675,00
649	007.007.276	EDOXABANA 30 MG COMPRIMIDO	CP	250	5,40	1.350,00
701	007.007.328	HIDROXINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PR	UN	37	102,72	3.800,64
724	007.007.351	LATANOPROSTA 50 MCG/ML (0,005%) SOLUÇÃO O	FR	6	102,69	616,14
786	007.006.400	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	CAPS	125	1,45	181,25
787	007.007.413	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLO	CP	125	1,88	235,00
788	007.007.414	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLO	CP	125	1,88	235,00
					Valor Total Geral:	37.776,50

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 075/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 488.351.100-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.076/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CIRURGICA UNIAO LTDA.**
.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CIRURGICA UNIAO LTDA.**, CNPJ nº. 04.063.331/0001-21, representado pelo seu Gerente, Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à

contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA UNIAO LTDA.
SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- CIRURGICA UNIAO LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
349	007.007.411	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO A.G.E COM ÓLEO	FR	75	9,94	745,50
785	007.007.411	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO A.G.E COM ÓLEO	FR	25	9,94	248,50
					Valor Total Geral:	994,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
Cargo: GERENTE

CPF: 219.763.728-28
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº. 23.228.076/0001-74, representado pelo seu Representante Legal, Sr. Leandro Rossoni, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 39.620,50 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais, e cinquenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à

contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Leandro Rossoni, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
LEANDRO ROSSONI
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – REALAÇÃO DE ITENS

- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
448	007.006.145	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	CAPS	7.500	0,552	4.140,00
487	007.006.175	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CAPS	2.500	0,936	2.340,00
510	007.006.195	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CAPS	12.500	0,408	5.100,00
513	007.006.197	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	CAPS	2.500	0,40	1.000,00
521	007.006.206	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CAPS	3.750	0,864	3.240,00
595	007.007.913	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	CP	7.500	0,15	1.125,00
665	007.007.292	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	1,152	5.760,00
686	007.006.317	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CAPS	2.500	0,816	2.040,00
703	007.007.330	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	3.750	0,26	975,00
727	007.007.354	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15 MG	CP	11.250	0,25	2.812,50
772	007.006.388	NIFEDIPINO 20 MG	CAPS	3.000	3,696	11.088,00
					Valor Total Geral:	39.620,50

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 077/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: LEANDRO ROSSONI
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 068.074.369-39
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº. 12.418.191/0001-95, representado pelo seu Diretor Comercial, Sr. Adriano Rodrigues da Silva, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 38.262,50 (Trinta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações

deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
188	063.001.167	DIAZEPAM 10MG	CPR	33.750	0,04	1.350,00
267	007.007.330	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	11.250	0,17	1.912,50
379	007.006.417	PROMETAZINA 20 MG/G CREME DERM. TB. 30 G	TB	2.625	10,00	26.250,00
815	007.006.417	PROMETAZINA 20 MG/G CREME DERM. TB. 30 G	TB	875	10,00	8.750,00
					Valor Total Geral:	38.262,50

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 078/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMERCIAL
CPF: 143.179.058-33
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 079/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº. 32.116.161/0001-31, representado pelo seu Proprietário, Sr. Valdiney de Abreu, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Valdiney de Abreu, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

KADFAR MEDICAMENTOS LTDA.
Valdiney de Abreu
PROPRIETÁRIO
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- KADFAR MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
418	007.007.479	SUPLEMENTO ALIMENTAR COLÁGENO TIPO 2 40 M	CP	450	1,20	540,00
854	007.007.479	SUPLEMENTO ALIMENTAR COLÁGENO TIPO 2 40 M	CP	150	1,20	180,00
					Valor Total Geral:	720,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 079/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: VALDINEY DE ABREU
Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 072.400.526-99
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 080/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº. 67.729.178/0004-91, representado pelo seu Coordenador de Vendas, Sr. Rafael Olímpio Castanheira, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 16.167,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e sete reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	007.007.892	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	37.500	0,0372	1.395,00
100	007.003.030	CLONAZEPAM 2MG	CAPS	7.500	0,0492	369,00
104	007.007.912	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ 5ML XAROPE	FR	225	4,00	900,00
201	007.006.282	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	CAPS	4.500	0,435	1.957,50
222	007.006.294	ESPIROLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CAPS	11.250	0,60	6.750,00
250	007.006.317	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CAPS	7.500	0,18	1.350,00
365	007.006.409	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CAPS	6.000	0,084	504,00
371	007.006.415	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CAPS	12.750	0,156	1.989,00
540	007.007.912	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ 5ML XAROPE	FR	75	4,00	300,00
637	007.006.282	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	CAPS	1.500	0,435	652,50
					Valor Total Geral:	16.167,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 080/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Cargo: COORDENADOR DE VENDAS

CPF: 324.367.598-71
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 081/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **SERVIMED COMERCIAL LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SERVIMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº. 44.463.156/0001-84, representado pela sua Coordenadora de Licitação, Sra. Mônica Soraia Litrento, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 13.662,50 (Treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à

contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Mônica Soraia Litrento, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIMED COMERCIAL LTDA.
MÔNICA SORAIA LITRENTO
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- SERVIMED COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84	007.006.205	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASC	FR	375	9,10	3.412,50
85	007.006.206	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CAPS	11.250	0,54	6.075,00
291	007.007.354	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15 MG	CP	33.750	0,09	3.037,50
520	007.006.205	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASC	FR	125	9,10	1.137,50
					Valor Total Geral:	13.662,50

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: SERVIMED COMERCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 081/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: MÔNICA SORAIA LITRENTO
Cargo: COORDENADOR DE LICITAÇÃO

CPF: 161.754.388-84
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 082/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME.**, CNPJ nº. 33.315.644/0001-28, representado pela sua Sócia Proprietária, Sra. Mayara Aldegheri à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 30.839,02 (Trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais, e dois centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Mayara Aldegheri, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME.
Mayara Aldegheri
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.006.138	ACEBROFILINA XAROPE 10 MG/ML ADULTO	FR	188	14,99	2.818,12
2	007.006.156	ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML PEDIATRICO	FR	38	9,30	353,40
21	007.007.177	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	CP	375	0,32	120,00
22	007.006.152	ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFOR	CAPS	75	2,98	223,50
23	007.006.153	ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFOR	CAPS	225	2,98	670,50
30	007.007.182	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	750	0,16	120,00
57	007.007.687	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI I.M. PO I	AMP	38	7,60	288,80
59	007.006.180	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILIN	AMP	38	6,35	241,30
65	007.007.201	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	CP	375	0,17	63,75
73	007.006.194	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FF	FR	38	12,40	471,20
75	007.007.204	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CP	1.125	0,86	967,50
86	007.007.908	CEFTRIAXONA 1G IM PO SOL INJ CT FA VD TRANS	AMP	19	13,83	262,77
88	007.007.205	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	CP	225	1,43	321,75
92	007.007.207	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	375	0,30	112,50
107	007.007.213	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG + CLORD	CP	3.750	0,71	2.662,50
110	007.006.223	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMI	CAPS	450	0,71	319,50
112	007.007.214	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMF	CP	225	0,15	33,75
113	007.007.215	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPF	CP	225	0,14	31,50
116	007.006.228	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIN	CAPS	225	1,40	315,00
122	007.006.233	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO FRA	FR	19	17,85	339,15
143	007.007.734	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL II	AMP	450	2,21	994,50
172	007.007.915	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CP	1.125	1,57	1.766,25
183	007.007.249	DAPAGLIFOZINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	450	4,50	2.025,00
185	007.007.916	DESLORATADINA 0,5MG /ML FRASCO 100ML	FR	375	19,00	7.125,00
225	007.007.288	FAMOTIDINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	2,13	3.195,00
230	007.006.302	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASC	FR	19	5,37	102,03
457	007.007.177	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	CP	125	0,32	40,00
458	007.006.152	ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFOR	CAPS	25	2,98	74,50
459	007.006.153	ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFOR	CAPS	75	2,98	223,50
493	007.007.687	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI I.M. PO I	AMP	12	7,60	91,20
495	007.006.180	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILIN	AMP	12	6,35	76,20
501	007.007.201	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	CP	125	0,17	21,25
509	007.006.194	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FF	FR	12	12,40	148,80
511	007.007.204	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CP	375	0,86	322,50
522	007.007.908	CEFTRIAXONA 1G IM PO SOL INJ CT FA VD TRANS	AMP	6	13,83	82,98
543	007.007.213	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG + CLORD	CP	1.250	0,71	887,50
548	007.007.214	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMF	CP	75	0,15	11,25
549	007.007.215	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPF	CP	75	0,14	10,50
552	007.006.228	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIN	CAPS	75	1,40	105,00
558	007.006.233	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO FRA	FR	6	17,85	107,10
579	007.007.734	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL II	AMP	150	2,21	331,50
608	007.007.915	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CP	375	1,57	588,75
619	007.007.249	DAPAGLIFOZINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	150	4,50	675,00
661	007.007.288	FAMOTIDINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	500	2,13	1.065,00
666	007.006.302	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASC	FR	6	5,37	32,22
					Valor Total Geral:	30.839,02

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 082/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: MAYARA ALDEGHERI
Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF: 387.241.828-93
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **ILG COMERCIAL LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ILG COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº. 20.657.155/0001-02, representado por seu Representante Legal, Sr. Adolfo Frederico Grams à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 183.420,09 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais, e nove centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à

contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Adolfo Frederico Grams, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ILG COMERCIAL LTDA.
ADOLFO FREDERICO GRAMS
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- ILG COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	007.007.179	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	750	5,05	3.787,50
34	007.006.911	AMOXILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	FR	525	10,00	5.250,00
91	007.006.210	CILOSTAZOL 100 MG	CAPS	1.125	0,56	630,00
111	007.007.521	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG COMPRIMI	CP	600	3,50	2.100,00
146	007.007.227	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG COMPRIMID	CP	750	2,4565	1.842,375
149	007.007.229	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG LIBERAÇÃO	CP	750	4,00	3.000,00
187	007.006.275	DIACEREÍNA 50 MG	CAPS	900	4,6023	4.142,07
207	007.007.270	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMID	CP	600	1,39	834,00
210	007.007.273	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSUL	CP	375	3,27	1.226,25
211	007.007.274	ECHINACEA PURPUREA MOENCH 200 MG COMPRI	CP	2.250	2,123	4.776,75
214	007.007.277	EDOXABANA 60 MG COMPRIMIDO	CP	375	10,24	3.840,00
219	007.006.292	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE	FR	900	12,00	10.800,00
226	007.007.289	FAMOTIDINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	750	4,46	3.345,00
235	007.007.298	FOSFATO DE SITAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRAT	CP	1.500	4,0935	6.140,25
236	007.007.299	FOSFATO DE SITAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRAT	CP	1.500	4,0935	6.140,25
237	007.007.300	FOSFATO DE SITAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRAT	CP	1.500	4,0935	6.140,25
239	007.007.302	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFC	CP	2.250	2,2375	5.034,375
275	007.007.338	IRBESARTANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,	CP	225	3,00	675,00
276	007.007.339	IRBESARTANA 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,	CP	2.250	3,00	6.750,00
279	007.007.342	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	4,59	6.885,00
280	007.007.343	LACOSAMIDA 200 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	5,00	7.500,00
281	007.007.344	LACOSAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	CP	600	2,41	1.446,00
292	007.007.355	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	3.750	0,195	731,25
294	007.007.357	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	4.500	0,208	936,00
330	007.006.380	MIRTAZAPINA 30 MG	CAPS	3.750	0,74	2.775,00
369	007.007.430	PITAVASTATINA CALCICA 2 MG COMPRIMIDO	CP	600	2,10	1.260,00
373	007.007.434	PREGABALINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	450	4,00	1.800,00
384	007.007.445	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CP	375	1,70	637,50
385	007.007.446	RISEDRONATO SODICO 35 MG COMPRIMIDO	CP	375	8,00	3.000,00
403	007.006.434	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAD	CAPS	1.125	1,20	1.350,00
404	007.007.465	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAD	CP	750	1,20	900,00
428	007.007.489	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5	CP	750	2,50	1.875,00
429	007.006.456	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	CAPS	600	0,73	438,00
430	007.007.491	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5	CP	750	2,98	2.235,00
431	007.007.492	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 M	CP	750	3,00	2.250,00
433	007.007.494	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 I	CP	1.125	2,54	2.857,50
441	007.007.890	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/M	FR	75	11,37	852,75
444	007.007.892	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	12.500	0,05	625,00
461	007.007.179	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	250	5,05	1.262,50
470	007.006.911	AMOXILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	FR	175	10,00	1.750,00
488	007.006.176	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA (5 MG/G	TB	212	2,695	571,34
544	007.006.221	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMI	CAPS	15.000	0,044	660,00
547	007.007.521	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG COMPRIMI	CP	200	3,50	700,00
554	007.006.230	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIM	CAPS	2.346	0,99	2.322,54
559	007.007.524	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMID	CP	500	1,43	715,00
560	007.007.525	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMID	CP	1.000	2,53	2.530,00
565	007.007.219	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	250	2,365	591,25
566	007.007.220	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG COMPRIMID	CP	250	2,497	624,25
577	007.006.246	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA	CAPS	5.500	0,44	2.420,00
582	007.007.227	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG COMPRIMID	CP	250	2,4565	614,125
585	007.007.229	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG LIBERAÇÃO	CP	250	4,00	1.000,00
599	007.006.258	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	CAPS	75	1,00	75,00
623	007.006.275	DIACEREÍNA 50 MG	CAPS	300	4,6023	1.380,69
624	063.001.167	DIAZEPAM 10MG	CPR	11.250	0,07	787,50
626	007.007.251	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMI	CP	1.500	1,43	2.145,00
636	007.007.263	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	500	0,297	148,50
643	007.007.270	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMID	CP	200	1,39	278,00
645	007.003.737	DOMPERIDONA 10MG	CAPS	5.500	0,077	423,50
646	007.007.273	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSUL	CP	125	3,27	408,75
647	007.007.274	ECHINACEA PURPUREA MOENCH 200 MG COMPRI	CP	750	2,123	1.592,25
650	007.007.277	EDOXABANA 60 MG COMPRIMIDO	CP	125	10,24	1.280,00
655	007.006.292	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE	FR	300	12,00	3.600,00
656	007.007.283	ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO 20 M	CP	500	0,99	495,00
657	007.007.284	ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO 40 M	CP	75	1,87	140,25
658	007.006.294	ESPIROLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CAPS	3.750	0,66	2.475,00
662	007.007.289	FAMOTIDINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	250	4,46	1.115,00
671	007.007.298	FOSFATO DE SITAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRAT	CP	500	4,0935	2.046,75
672	007.007.299	FOSFATO DE SITAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRAT	CP	500	4,0935	2.046,75
673	007.007.300	FOSFATO DE SITAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRAT	CP	500	4,0935	2.046,75
675	007.007.302	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFC	CP	750	2,2375	1.678,125
680	007.006.311	GABAPENTINA 600 MG COMPRIMIDO	CAPS	1.000	1,3515	1.351,50
683	007.007.531	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	CP	625	0,16	100,00
684	007.007.918	GLICAZIDA 60 MG	CP	250	0,308	77,00
688	007.007.315	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRI	CP	1.000	0,33	330,00

689	007.007.316	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COMPRIM	CP	75	0,25	18,75
711	007.007.338	IRBESARTANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,	CP	75	3,00	225,00
712	007.007.339	IRBESARTANA 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,	CP	750	3,00	2.250,00
715	007.007.342	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	500	4,59	2.295,00
716	007.007.343	LACOSAMIDA 200 MG COMPRIMIDO	CP	500	5,00	2.500,00
717	007.007.344	LACOSAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	CP	200	2,41	482,00
728	007.007.355	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	1.250	0,195	243,75
730	007.007.357	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	1.500	0,208	312,00
738	007.006.359	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	CAPS	500	0,35	175,00
739	007.006.360	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CAPS	500	1,20	600,00
758	007.007.384	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	5.500	0,671	3.690,50
762	007.007.920	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRA	FR	62	9,00	558,00
766	007.006.380	MIRTAZAPINA 30 MG	CAPS	1.250	0,74	925,00
776	007.007.402	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200 MG	UN	37	10,00	370,00
798	007.006.408	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASI	FR	375	1,584	594,00
799	007.007.424	PARACETAMOL 325 MG + CLORIDRATO DE TRAMA	CP	250	2,00	500,00
805	007.007.430	PITAVASTATINA CALCICA 2 MG COMPRIMIDO	CP	200	2,10	420,00
809	007.007.434	PREGABALINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	150	4,00	600,00
814	007.007.439	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL BISNA	UN	12	38,50	462,00
821	007.007.446	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG COMPRIMIDO	CP	125	8,00	1.000,00
826	007.006.423	RIVAROXABANA 10 MG	CAPS	500	0,50	250,00
827	007.006.424	RIVAROXABANA 15 MG	CAPS	750	0,385	288,75
828	007.007.453	RIVAROXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO	CP	150	1,848	277,20
829	007.007.454	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	0,495	742,50
830	007.007.455	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	CP	500	0,33	165,00
831	007.007.456	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG COMPRIMI	CP	75	1,50	112,50
836	007.006.430	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	FR	75	2,00	150,00
837	007.007.462	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	4.500	0,11	495,00
839	007.006.434	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAD	CAPS	375	1,20	450,00
840	007.007.465	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAD	CP	250	1,20	300,00
859	007.006.448	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CAPS	250	0,33	82,50
861	007.006.450	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	CAPS	1.125	0,198	222,75
864	007.007.489	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5	CP	250	2,50	625,00
866	007.007.491	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5	CP	250	2,98	745,00
867	007.007.492	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 M	CP	250	3,00	750,00
869	007.007.494	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 I	CP	375	2,54	952,50
					Valor Total Geral:	183.420,09

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 083/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ADOLFO FREDERICO GRAMS
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 025.663.419-07
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.**
.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº. 04.307.650/0015-30, representado por sua Coordenadora de Licitações, Sra. Mariana Lucci de Oliveira à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 2.928,00 (Dois mil, novecentos e vinte e oito reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços

poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Mariana Lucci de Oliveira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.
MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
327	007.007.389	MIRABEGRONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	225	3,61	812,25
328	007.007.390	MIRABEGRONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	225	6,15	1.383,75
763	007.007.389	MIRABEGRONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	75	3,61	270,75
764	007.007.390	MIRABEGRONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	75	6,15	461,25
					Valor Total Geral:	2.928,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 084/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA

Cargo: COORDENADORA DE LICITAÇÕES
CPF: 269.059.828-06
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**
.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 43.232.006/0001-05, representado por seu Sócio Proprietário, Sr. Aluísio da Silva Lamin à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 169.979,38 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais, e trinta e oito centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações

deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Aluísio da Silva Lamin, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS
ALUÍSIO DA SILVA LAMIN
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

36	007.007.898	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/12	CP	2.775	4,45	12.348,75
37	007.007.899	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/12	CP	375	5,05	1.893,75
89	007.007.206	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	CP	225	1,20	270,00
119	030.002.325	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMP	CPR	1.500	0,46	690,00
120	007.007.216	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPR	CP	2.250	0,36	810,00
128	007.007.218	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMID	CP	600	0,57	342,00
153	007.007.233	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG COMPRIM	CP	375	2,55	956,25
205	007.007.268	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO	CP	225	1,16	261,00
206	007.007.269	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	CP	225	2,22	499,50
208	007.006.286	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRAS	FR	113	20,62	2.330,06
224	007.007.287	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	CP	600	0,73	438,00
244	007.006.311	GABAPENTINA 600 MG COMPRIMIDO	CAPS	3.000	7,18	21.540,00
257	007.007.320	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG COMPRIM	CP	1.125	1,40	1.575,00
277	007.007.340	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	225	2,96	666,00
287	007.006.346	LANSOPRAZOL 30 MG COMPRIMIDO	CAPS	750	2,08	1.560,00
301	007.006.358	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA (	CAPS	600	1,15	690,00
308	007.007.371	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	0,21	315,00
329	007.006.379	MIRTAZAPINA 15 MG	CAPS	375	2,19	821,25
333	007.006.383	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMID	CAPS	375	1,09	408,75
360	007.006.406	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20 M	CAPS	2.250	0,38	855,00
367	007.007.428	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	CP	300	2,01	603,00
400	007.006.430	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	FR	225	2,36	531,00
405	007.007.466	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMID	CP	375	0,41	153,75
406	007.007.467	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMID	CP	375	0,96	360,00
407	007.007.468	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG COMPRIMI	CP	225	5,24	1.179,00
437	007.006.138	ACEBROFILINA XAROPE 10 MG/ML ADULTO	FR	62	26,19	1.623,78
438	007.006.156	ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML PEDIATRICO	FR	12	10,23	122,76
443	007.007.168	ACICLOVIR POMADA 50 MG/G 10 G	TB	12	7,10	85,20
455	007.007.895	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSAO ORAL FRASCO 1	FR	50	4,85	242,50
456	007.007.176	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP	200	6,50	1.300,00
463	007.007.896	ALOPURINOL 100MG	CP	1.250	0,38	475,00
464	007.007.897	ALOPURINOL 300MG	CP	1.000	0,82	820,00
465	007.006.158	ALPRAZOLAM 2 MG	CAPS	1.250	0,38	475,00
466	007.007.182	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	250	0,34	85,00
467	007.007.183	ALPRAZOLAM 0,50 MG COMPRIMIDO	CP	500	0,53	265,00
468	007.006.160	ALPRAZOLAM 1 MG	CAPS	1.250	0,34	425,00
469	007.006.162	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CAPS	500	0,20	100,00
472	007.007.898	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/12	CP	925	4,45	4.116,25
473	007.007.899	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/12	CP	125	5,05	631,25
477	007.007.189	APIXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO	CP	1.250	1,93	2.412,50
478	007.007.190	APIXABANA 5 MG COMPRIMIDO	CP	125	3,27	408,75
479	007.007.191	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CP	125	5,67	708,75
480	007.007.192	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	CP	87	8,15	709,05
482	007.006.172	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CAPS	250	0,24	60,00
483	007.007.900	ATORVASTATINO CALCICA 10MG	CP	500	1,25	625,00
484	007.007.901	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	CP	125	0,60	75,00
485	007.007.902	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	CP	375	1,23	461,25
499	007.006.739	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG CPR	CP	6.375	0,60	3.825,00
500	007.006.186	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	CAPS	375	0,45	168,75
504	007.007.906	BROMIDRADO DE CITALOPRAM 20MG	CP	375	0,75	281,25
516	007.006.200	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CAPS	1.250	0,13	162,50
517	007.006.201	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CAPS	1.250	0,21	262,50
519	007.006.203	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CAPS	1.250	0,14	175,00
524	007.007.205	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	CP	75	3,49	261,75
525	007.007.206	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	CP	75	1,20	90,00
527	007.006.210	CILOSTAZOL 100 MG	CAPS	375	0,61	228,75
528	007.007.207	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	125	0,33	41,25
530	007.007.520	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	250	1,07	267,50
531	007.006.213	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CAPS	75	5,68	426,00
537	054.001.116	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	12	13,00	156,00
541	007.007.212	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG COMPRIM	CP	250	0,86	215,00
542	007.006.220	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIM	CAPS	1.000	1,50	1.500,00
546	007.006.223	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMI	CAPS	150	1,73	259,50
555	030.002.325	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMP	CPR	500	0,46	230,00
556	007.007.216	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPR	CP	750	0,36	270,00
557	007.006.232	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CAPS	1.000	2,90	2.900,00
564	007.007.218	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMID	CP	200	0,57	114,00
573	007.006.242	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CAPS	1.750	0,48	840,00
589	007.007.233	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG COMPRIM	CP	125	2,55	318,75
593	007.006.252	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRI	CAPS	375	2,25	843,75
598	007.006.257	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CAPS	4.500	0,302	1.359,00
600	007.006.259	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CAPS	375	0,23	86,25
601	007.007.914	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	CP	125	2,53	316,25
603	007.007.239	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMID	CP	500	1,07	535,00

604	007.007.240	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 100 MG COMPRIM	CP	500	2,05	1.025,00
605	007.007.241	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIM	CP	500	3,50	1.750,00
606	007.007.242	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRI	CP	125	1,05	131,25
621	007.007.916	DESLORATADINA 0,5MG /ML FRASCO 100ML	FR	125	49,30	6.162,50
622	007.006.274	DEXAMETASONA 1 MG/G (0.1%) CREME	TB	8.750	5,30	46.375,00
628	007.006.761	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	CP	375	0,83	311,25
641	007.007.268	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	CP	75	1,16	87,00
642	007.007.269	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	CP	75	2,22	166,50
644	007.006.286	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRAS	FR	37	20,62	762,94
659	007.006.295	ESPIROLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CAPS	3.750	0,29	1.087,50
660	007.007.287	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	CP	200	0,73	146,00
676	007.006.306	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SI	FR	250	36,73	9.182,50
679	007.007.306	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	325	1,58	513,50
687	007.007.314	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMPRI	CP	75	0,80	60,00
690	007.007.317	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRI	CP	375	1,53	573,75
691	007.007.318	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COMPRI	CP	75	2,33	174,75
692	007.007.319	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIM	CP	625	0,43	268,75
693	007.007.320	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG COMPRIM	CP	375	1,40	525,00
694	007.007.321	HEMITARTARO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	CP	375	0,50	187,50
699	007.003.253	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CAP	5.000	0,10	500,00
704	007.006.331	INDAPAMIDA 1,5 MG	CAPS	250	0,75	187,50
713	007.007.340	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	75	2,96	222,00
718	007.007.345	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FR	87	24,83	2.160,21
720	007.007.347	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	75	1,60	120,00
721	007.007.348	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	75	1,33	99,75
722	007.007.349	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	75	1,10	82,50
723	007.006.346	LANSOPRAZOL 30 MG COMPRIMIDO	CAPS	250	2,08	520,00
733	007.007.360	LEVOTIROXINA 75 MG COMPRIMIDO	CP	400	0,44	176,00
737	007.006.358	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA (	CAPS	200	1,15	230,00
742	007.007.369	MALEATO DE DEXCLORFERANIMINA 2 MG COMPR	CP	625	0,61	381,25
743	007.007.370	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	750	0,21	157,50
744	007.007.371	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	500	0,21	105,00
753	007.007.380	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	CP	100	3,30	330,00
765	007.006.379	MIRTAZAPINA 15 MG	CAPS	125	2,19	273,75
767	007.006.381	MIRTAZAPINA 45 MG	CAPS	375	6,83	2.561,25
768	007.006.382	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMID	CAPS	250	0,54	135,00
769	007.006.383	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMID	CAPS	125	1,09	136,25
777	007.006.394	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRAS	FR	6	26,73	160,38
780	007.006.397	NITRAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO	CAPS	375	1,18	442,50
783	007.007.409	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	CP	250	1,54	385,00
784	007.007.410	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	125	2,35	293,75
792	007.006.404	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CAPS	875	0,40	350,00
793	007.006.405	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CAPS	625	1,50	937,50
796	007.006.406	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20 M	CAPS	750	0,38	285,00
800	007.007.425	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA	CP	500	1,25	625,00
802	007.006.410	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CAPS	325	0,61	198,25
803	007.007.428	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	CP	100	2,01	201,00
810	007.007.435	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	CP	150	1,65	247,50
812	007.007.437	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	CP	375	0,80	300,00
820	007.007.445	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CP	125	3,57	446,25
822	007.007.447	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CP	200	0,30	60,00
823	007.007.448	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30 ML	FR	50	27,13	1.356,50
824	007.007.449	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CP	250	0,30	75,00
825	007.007.450	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CP	250	0,60	150,00
835	007.007.460	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CP	1.150	0,50	575,00
841	007.007.466	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMID	CP	125	0,41	51,25
842	007.007.467	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMID	CP	125	0,96	120,00
843	007.007.468	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG COMPRIMI	CP	75	5,24	393,00
					Valor Total Geral:	169.979,38

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 085/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ALUÍSIO DA SILVA LAMIN
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 221.038.748-54
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.**
.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº. 04.307.650/0025-02, representado por sua Coordenadora de Licitações, Sra. Mariana Lucci de Oliveira à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 45.580,50 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro,

Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

– que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Mariana Lucci de Oliveira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.
MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	007.007.172	ADESIVO TRANSDERMICO FENTANILA 12 MCG/H	UN	225	32,79	7.377,75
17	007.007.173	ADESIVO TRANSDERMICO FENTANILA 25 MCG/H	UN	225	61,98	13.945,50
18	007.007.174	ADESIVO TRANSDERMICO FENTANILA 50 MCG/H	UN	113	114,33	12.919,29
452	007.007.172	ADESIVO TRANSDERMICO FENTANILA 12 MCG/H	UN	75	32,79	2.459,25
453	007.007.173	ADESIVO TRANSDERMICO FENTANILA 25 MCG/H	UN	75	61,98	4.648,50
454	007.007.174	ADESIVO TRANSDERMICO FENTANILA 50 MCG/H	UN	37	114,33	4.230,21
					Valor Total Geral:	45.580,50

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 086/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA

Cargo: COORDENADORA DE LICITAÇÕES
CPF: 269.059.828-06
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 087/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº. 05.847.630/0001-10, representado por seu Diretor Comercial, Sr. Hamilton Pletsch à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 112.017,60 (Cento e doze mil, e dezessete reais, e sessenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações

deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Hamilton Pletsch, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
HAMILTON PLETSCH
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

5	007.007.890	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/M	FR	225	10,34	2.326,50
10	007.006.143	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG COMPRIMIDO	CAPS	375	0,35	131,25
29	007.006.158	ALPRAZOLAM 2 MG	CAPS	3.750	0,10	375,00
31	007.007.183	ALPRAZOLAM 0,50 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	0,06	90,00
32	007.006.160	ALPRAZOLAM 1 MG	CAPS	3.750	0,06	225,00
35	007.006.948	AMOXILINA 500MG	CP	24.000	0,22	5.280,00
47	007.007.900	ATORVASTATINO CALCICA 10MG	CP	1.500	0,20	300,00
48	007.007.901	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	CP	375	0,30	112,50
49	007.007.902	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	CP	1.125	0,52	585,00
51	007.006.175	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CAPS	7.500	0,76	5.700,00
52	007.006.176	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA (5 MG/G	TB	638	2,45	1.563,10
61	007.007.903	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG	CP	3.000	0,06	180,00
62	007.007.904	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG	UN	48.750	0,03	1.462,50
64	007.006.186	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	CAPS	1.125	0,09	101,25
69	007.007.203	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	0,20	300,00
72	007.002.937	CAPTOPRIL 25MG	CPR	33.750	0,02	675,00
77	007.006.197	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	CAPS	7.500	0,20	1.500,00
80	007.006.200	CARVEDILOL 12.5 MG COMPRIMIDO	CAPS	3.750	0,08	300,00
81	007.006.201	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CAPS	3.750	0,12	450,00
82	007.006.202	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CAPS	3.750	0,08	300,00
83	007.006.203	CARVEDILOL 6.25 MG COMPRIMIDO	CAPS	3.750	0,08	300,00
95	007.006.213	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CAPS	225	2,00	450,00
101	054.001.116	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	38	3,00	114,00
108	007.006.221	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMI	CAPS	45.000	0,04	1.800,00
115	007.006.227	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMF	CAPS	6.000	0,20	1.200,00
118	007.006.230	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRI	CAPS	7.040	0,90	6.336,00
121	007.006.232	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CAPS	3.000	0,45	1.350,00
123	007.007.524	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMID	CP	1.500	1,30	1.950,00
124	007.007.525	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMID	CP	3.000	2,30	6.900,00
125	007.007.217	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMID	CP	33.750	0,07	2.362,50
132	007.007.221	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMID	CP	1.875	0,09	168,75
147	007.006.250	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CAPS	1.125	0,19	213,75
156	007.007.236	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMI	CP	6.000	0,13	780,00
159	007.007.913	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	CP	22.500	0,03	675,00
164	007.006.259	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CAPS	1.125	0,15	168,75
167	007.007.239	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMID	CP	1.500	1,00	1.500,00
174	007.006.266	CLORTALIDONA 12,5 MG	CAPS	1.500	0,085	127,50
176	007.006.268	CLORTALIDONA 50 MG	CAPS	1.500	0,195	292,50
189	007.006.277	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	CAPS	4.125	0,05	206,25
190	007.007.251	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMI	CP	4.500	1,30	5.850,00
200	007.007.263	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	0,27	405,00
204	007.007.917	DIPIRONA SODICA 500MG /ML GOTAS 20ML	FR	3.750	2,14	8.025,00
209	007.003.737	DOMPERIDONA 10MG	CAPS	16.500	0,07	1.155,00
220	007.007.283	ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO 20 M	CP	1.500	0,98	1.470,00
221	007.007.284	ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO 40 M	CP	225	1,70	382,50
223	007.006.295	ESPIROLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CAPS	11.250	0,22	2.475,00
227	007.007.290	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	26.250	0,09	2.362,50
233	007.001.104	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	1.125	0,45	506,25
240	007.006.306	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SI	FR	750	9,59	7.192,50
242	007.006.310	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CAPS	18.750	0,055	1.031,25
243	007.007.306	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	975	0,28	273,00
247	007.007.531	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	CP	1.875	0,18	337,50
248	007.007.918	GLICAZIDA 60 MG	CP	750	0,28	210,00
251	007.007.314	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMPRI	CP	225	0,35	78,75
252	007.007.315	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRI	CP	3.000	0,30	900,00
253	007.007.316	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COMPRIM	CP	225	0,30	67,50
254	007.007.317	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRI	CP	1.125	0,35	393,75
255	007.007.318	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COMPRI	CP	225	1,00	225,00
256	007.007.319	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIM	CP	1.875	0,13	243,75
258	007.007.321	HEMITARTARO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMID	CP	1.125	0,20	225,00
263	007.003.253	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CAP	15.000	0,022	330,00
300	007.007.363	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	18.750	0,08	1.500,00
305	007.007.368	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML SO	FR	750	1,90	1.425,00
322	007.007.384	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	16.500	0,61	10.065,00
355	007.007.417	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CP	67.500	0,04	2.700,00
356	007.006.404	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CAPS	2.625	0,14	367,50
357	007.006.405	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CAPS	1.875	0,39	731,25
362	007.006.408	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASI	FR	1.125	1,44	1.620,00
364	007.007.425	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 3	CP	1.500	0,41	615,00
390	007.006.423	RIVAROXABANA 10 MG	CAPS	1.500	0,49	735,00
391	007.006.424	RIVAROXABANA 15 MG	CAPS	2.250	0,35	787,50
393	007.007.454	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	CP	4.500	0,45	2.025,00
394	007.007.456	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	0,30	450,00
401	007.007.462	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	13.500	0,07	945,00

410	007.006.440	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80	CAPS	3.375	0,23	776,25
417	007.006.445	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CAPS	6.750	0,035	236,25
423	007.006.448	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CAPS	750	0,30	225,00
425	007.006.450	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	CAPS	3.375	0,18	607,50
446	007.006.143	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG COMPRIMIDO	CAPS	125	0,35	43,75
497	007.007.903	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG	CP	1.000	0,06	60,00
568	007.007.221	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO	CP	625	0,09	56,25
583	007.006.250	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CAPS	375	0,19	71,25
610	007.006.266	CLORTALIDONA 12,5 MG	CAPS	500	0,085	42,50
612	007.006.268	CLORTALIDONA 50 MG	CAPS	500	0,195	97,50
640	007.007.917	DIPIRONA SODICA 500MG /ML GOTAS 20ML	FR	1.250	2,14	2.675,00
669	007.001.104	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	375	0,45	168,75
					Valor Total Geral:	112.017,60

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 087/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES
Cargo: HAMILTON PLETSCH

CPF: 642.661.760-15
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*